

ANEXO XVII

(Anexo XXXI à Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FUNÇÃO MILITAR DOS ANTIGOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, RORAIMA E AMAPÁ E DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL - GFM

a) Quadro I

Em R\$

OFICIAIS	POSTO	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2015	A PARTIR DE 1ªDE AGOSTO DE 2016	A PARTIR DE 1ªDE JANEIRO DE 2017	A PARTIR DE 1ªDE JANEIRO DE 2018	A PARTIR DE 1ªDE JANEIRO DE 2019
SUPERIORES	Coronel	694,57	732,77	769,41	805,96	842,23
	Tenente-Coronel					
	Major					
INTERMEDIÁRIOS	Capitão					
SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente					
	Segundo-Tenente					

b) Quadro II

Em R\$

PRAÇAS	GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2015	A PARTIR DE 1ªDE AGOSTO DE 2016	A PARTIR DE 1ªDE JANEIRO DE 2017	A PARTIR DE 1ªDE JANEIRO DE 2018	A PARTIR DE 1ªDE JANEIRO DE 2019
ESPECIAIS	Aspirante a Oficial					
	Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar					

	Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar					
GRADUADOS	Subtenente	463,05	488,52	512,94	537,31	561,49
	Primeiro-Sargento					
	Segundo-Sargento					
	Terceiro-Sargento					
	Cabo					
DEMAIS PRAÇAS	Soldado - 1ª Classe					
	Soldado - 2ª Classe					